



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

CONTRATO Nº 187/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA UNIÃO LTDA**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF sob nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora União Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.348.561/0001-98, com sede em Linha Pelotas s/nº, interior, no município de arabutã, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Silvio Bortoletti, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 14/R 4.163.087 e inscrito no CPF-MF sob o nº 007.115.469-83, residente e domiciliado em Linha Pelotas s/nº, interior, no município de Arabutã, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 05/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de mais 44 horas de serviços com escavadeira hidráulica, pois as quantidades licitadas não foram suficientes para suprir a demanda neste ano;

**CONSIDERANDO** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor total inicial do contrato;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é igual ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, de mais 44 horas de serviços com escavadeira hidráulica, nos termos anteriormente dispostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor inicial do contrato que era R\$86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 7.568,00 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais) relativo a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

contratação de mais 44 horas de serviços com escavadeira hidráulica, passando os itens 1.1. e 4.1.2, do contrato original, a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1. A CONTRATADA prestará de forma parcelada serviços de até **300(trezentas)** horas de serviços de trator de esteira com potência mínima de motor de 125cv's, com ano de fabricação não inferior à 2010(dois mil e dez) com peso superior a 14(quatorze) toneladas, com garfo escarificador traseiro, com escarificador(lâmina/desenraizadora) e laminas dianteira para destoca e terraplanagem; compreendendo trator, operador e sistema de transporte da máquina para deslocamento, se necessário. O serviço deverá ser iniciado na segunda quinzena de fevereiro de 2016. Contratação de **244 (duzentas e quarenta e quatro)** horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2010(dois mil e dez) com potência mínima de motor de 135cv's,(cento e trinta e cinco) com peso mínimo operacional de 18 toneladas e com força de desagregação da caçamba mínima de 11.000 kgf, com capacidade mínima de carga da caçamba de 1,0(um) metro cúbico, com transporte próprio para deslocamento da máquina para vários pontos no Município. Obrigatoriamente deverá compreender escavadeira hidráulica, operador e sistema de transporte da máquina. Os serviços não podem ser interrompidos durante o período de execução, salvo na revisão e ou manutenção da máquina e caminhão. Os serviços serão executados mediante necessidade da Administração Pública, conforme a respectiva demanda.”*

*“4.1.2. Pela prestação dos serviços com **escavadeira hidráulica**, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais) por hora, sendo o valor total de R\$41.968,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais) pelas 244 horas de escavadeira hidráulica.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 02 de dezembro de 2.016.

**Pedro Ari Parizotto**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Silvio Bortoletti**  
Construtora União Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74